



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.162, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 994, de 2013, do Senador Aécio Neves, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.*

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 994, de 2013, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, informações sobre o quantitativo de empregos em comissão ou de confiança de livre provimento das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à respectiva Pasta, ocupados, em cada entidade, de 2002 a 2012, em 31 de dezembro de cada ano, e em 30 de junho de 2013, discriminados por tipo e nível, bem como pelo vínculo de seu ocupante com a Administração Pública.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigida à autoridade ministerial competente, tendo em vista a previsão desta Pasta no art. 25, inciso IV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 994, de 2013.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2013.

The image shows two large, stylized handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more compact and rounded, while the one on the right is taller and more elongated. Both are written in a cursive, flowing style typical of official documents.

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto

Texto compilado

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 103, de 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO II

DOS MINISTÉRIOS

Seção I

Da Denominação

Art. 25. Os Ministérios são os seguintes:

(...)

IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

(...)

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8.442, de 14 de julho de 1992.

Brasília, 28 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.5.2003

Publicado no **DSF**, de 18/10/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS:16353/2013